



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 113/2022

CHARRUA/RS, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 113/2022, que pretende autorização legislativa para adquirir imóveis, através de desapropriação.

Pretende-se desapropriar, da empresa Loja Fontana de Armarinhos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 97.577.621/0001-74, os seguintes imóveis, conforme descrição constante em suas respectivas matrículas:

I – UMA ÁREA URBANA, com a área superficial de 6.173,00-m² (seis mil cento e setenta e três metros quadrados), situado na cidade de Charrua-RS, antigo distrito deste município, com frente na estrada geral que conduz de Charrua-RS à cidade de Sananduva-RS, contendo uma casa de construção mista e demais benfeitorias, confrontando dita área: ao NORTE pela estrada geral que conduz de Charrua-RS a cidade de Sananduva-RS; ao SUL, com um lageado; ao NASCENTE com terras de Emilio Enge; e, ao POENTE, com terras de Angelo Ceni e com terras do Moinho Vera Cruz Ltda; sendo o mesmo objeto da Matrícula nº 22.804, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Tapejara. Valor da avaliação: R\$ 895.085,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e oitenta e cinco reais).

II – UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURA, pertencente ao lote rural número 41, de Linha Caçador, situado em Charrúa Alta, no distrito de Charrúa, neste município, atualmente no perímetro urbano, com a área superficial de 2.010-m², sem benfeitorias e atualmente confronta: ao NORTE, com terreno de Casemiro Fontana, numa extensão de trinta metros; ao SUL, com parte do mesmo lote rural nº 41, numa extensão de trinta metros; e LESTE, com terreno de Caseiro Fontana, numa extensão de sessenta e sete metros, e ao OESTE, com terreno de Jandir Sana, numa extensão de sessenta e sete metros, sendo o mesmo objeto da Matrícula nº 344, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Tapejara. Valor da avaliação: R\$ 291.450,00 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta reais).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Foi realizada avaliação, por perito avaliador, que concluiu que os imóveis possuem como valor de mercado o indicado acima.

Desta forma, o valor que será ofertado como indenização ao proprietário, para fins de desapropriação amigável, será o total de R\$ 1.186.535,00 (um milhão cento e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais), referente às duas áreas.

O Decreto nº 2.028, de 10 de outubro de 2022, declarou as áreas de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, considerando que há a necessidade de o município executar a construção de uma praça na Cidade Alta, onde não há opções de lazer para a população lá residente e demais cidadãos charruenses, sendo que as áreas que se pretende desapropriar estão localizadas na área central da cidade, proporcionando assim fácil acesso de todos que pretendem usar os equipamentos públicos que lá serão instalados, como parque infantil, área de lazer, e outros que constarão em futuro projeto.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. VILSEU FONTANA JÚNIOR

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 113/2022

Autoriza a aquisição de imóveis por desapropriação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por desapropriação, da empresa Loja Fontana de Armarinhos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 97.577.621/0001-74, os seguintes imóveis, conforme descrição constante em suas respectivas matrículas:

I – UMA ÁREA URBANA, com a área superficial de 6.173,00-m² (seis mil cento e setenta e três metros quadrados), situado na cidade de Charrua-Rs, antigo distrito deste município, com frente na estrada geral que conduz de Charrua-RS à cidade de Sananduva-RS, contendo uma casa de construção mista e demais benfeitorias, confrontando dita área: ao NORTE pela estrada geral que conduz de Charrua-RS a cidade de Sananduva-RS; ao SUL, com um lageado; ao NASCENTE com terras de Emilio Enge; e, ao POENTE, com terras de Angelo Ceni e com terras do Moinho Vera Cruz Ltda; sendo o mesmo objeto da Matrícula nº 22.804, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Tapejara. Valor da avaliação: R\$ 895.085,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e oitenta e cinco reais).

II – UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURA, pertencente ao lote rural número 41, de Linha Caçador, situado em Charrua Alta, no distrito de Charrua, neste município, atualmente no perímetro urbano, com a área superficial de 2.010-m², sem benfeitorias e atualmente confronta: ao NORTE, com terreno de Casemiro Fontana, numa extensão de trinta metros; ao SUL, com parte do mesmo lote rural nº 41, numa extensão de trinta metros; e LESTE, com terreno de Caseiro Fontana, numa extensão de sessenta e sete metros, e ao OESTE, com terreno de Jandir Sana, numa extensão de sessenta e sete metros, sendo o mesmo objeto da Matrícula nº 344, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Tapejara. Valor da avaliação: R\$ 291.450,00 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

§1º O objetivo da desapropriação é a construção de uma praça municipal na Cidade Alta.

§2º A desapropriação não alcança as benfeitorias do imóvel, que deverão ser retiradas pela expropriada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura da respectiva escritura pública de desapropriação, sob pena de o município demoli-las para iniciar as obras necessárias.

Art. 2º O referido imóvel deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Art. 3º Para proceder a indenização da presente desapropriação, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor total de **R\$ 1.186.535,00 (um milhão cento e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais)**, sob a seguinte dotação orçamentária:

07.02.15.451.0703.2066 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS	
3.4.4.90.61.0000 (6120) AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	R\$ 1.016.306,95
3.4.4.90.61.0000 (6121) AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (1007 CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL).....	R\$ 170.228,05



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

§1º Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43, §3º, 2º PARTE,
DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 1.016.306,95
RECURSO VINCULADO – CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL.....R\$ 170.228,05

§2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.882, de 15 de dezembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1.869, de 28 de outubro de 2021, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 10 de outubro de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito